



ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

1.1. A licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de material odontológico para consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de São Vicente do Sul/RS.

1.2. Os materiais indicados abaixo, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município:

Obs.: Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no SIASGnet (código CATMAT abaixo) e as deste termo, prevalecerão as constantes neste termo e edital:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tira de lixa metálica - 4 mm de largura, p/regularização de restaurações proximais. Tiras em aço inoxidável, flexíveis que se adaptam ao contorno dos dentes. Abrasivos de granulação grossa e média, maior durabilidade e um corte macio. Centro neutro sem abrasivo que facilita inserção entre os dentes. Espessura de 4 mm e 120 mm de comprimento em blister de plástico rígido. Registro anvisa. Embalagem com 12 unidades. CATMAT 406285	Caixa	200	15,90	3180,00
2	Pinça muller, para carbono, em aço 420, com garantia. CATMAT 427616	Unid	10	29,25	292,50
3	Pinça para algodão nº 317. Em aço inoxidável. CATMAT 413334	Unid	30	15,75	472,50
4	Broca carbide para alta rotação FR nº 6 esterilizável, embalada individualmente em cartela lacrada. A haste da broca deve possuir diâmetro de 1.59 - 1.60mm. CATMAT 475798	Unid	10	16,90	169,00
5	Ponta diamantada 3118f, chama, ar, autoclavável, em blister esterilizada. CATMAT 403093	Unid	30	10,90	327,00
6	Broca diamantada broca 3195f embalagem c/ 10 unidades. CATMAT 438007	Caixa	2	30,09	60,18
7	Fórceps infantil número 06. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 328636	Unid	5	73,00	365,00
8	Fórceps infantil número 02. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 328636	Unid	5	82,75	413,75
9	Espátula plástica para ionômero de vidro 142 flexível. CATMAT 416733	Unid	10	8,00	80,00
10	Periótomo reto simples. Utilizado para extração traumática ponta ativa rígida. CATMAT 424560	Unid	6	70,00	420,00
11	Espátula de titânio nº 6. CATMAT 427839	Unid	6	88,00	528,00
12	Espátula para resina suprafil nº 1. Cabo oco em aço inox. CATMAT 427840	Unid	25	75,90	1897,50
13	Espátula dupla nº 70. Em aço inoxidável. CATMAT 440088	Unid	4	18,15	72,60
14	Broca 1190ff ponta diamantada cônico topo chama. CATMAT 438007	Unid	10	4,44	44,40
15	Broca carbide cirúrgica 702 L. CATMAT 443163	Unid	10	13,97	139,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Cabo para espelho bucal colorido sortido. Alumínio anodizado colorido. Tamanho 13 cm. CATMAT 413299	Unid	200	7,95	1590,00
17	Alveóloto biarticulado. Em aço inoxidável 16 cm. CATMAT 413399	Unid	2	640,00	1280,00
18	Placa de vidro. Utilizada para espatulação de cimentos e pastas. Retangular, com 6 mm de espessura. Polida (lisa). Medidas: 150x80x6mm. CATMAT 436846	Unid	12	14,00	168,00
19	Ponta diamantada haste curta 1014, ar, autoclavável, em blister esterilizada. CATMAT 402947	Unid	30	7,35	220,50
20	Espelho bucal plano nº 05, c/suporte confeccionado em aço inoxidável, sem movimento de alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas. Material resistente à esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro no MS; Caixa com 12 unidades. CATMAT 413310	Caixa	30	71,14	2134,20
21	Taça de borracha para profilaxia pacotes com 10 unidades. CATMAT 404903	Pacote	20	36,60	732,00
22	Fórceps superior nº 150 adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 328636	Unid	8	105,05	840,40
23	Fórceps superior nº 151 adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 413522	Unid	8	116,00	928,00
24	Fórceps superior nº 16 adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 432452	Unid	8	98,78	790,24
25	Fórceps superior nº 17 adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 378164	Unid	8	101,20	809,60
26	Fórceps superior nº 18 lado direito adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 413513	Unid	8	109,90	879,20
27	Fórceps superior nº 18 lado esquerdo adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 413514	Unid	8	109,90	879,20
28	Fórceps superior nº 65 adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 413512	Unid	8	100,95	807,60
29	Fórceps superior nº 69 adulto. Para exodontia em aço cirúrgico inoxidável. CATMAT 413510	Unid	8	105,05	840,40
30	Seringa de ionômero de vidro foto ativado (forrador). Cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizável pronto para uso, dispensa necessidade de mistura. É um material monocomponente, que utiliza os mecanismos de foto ativação para obtenção da presa, por isso é considerado um material foto ativado. Indicado para base/forramento cavitário sob todos os tipos de materiais restauradores (amálgama, cerâmica ou compósitos). Embalagem com 1 seringa de 2,5g. CATMAT 406250	Emb	8	128,00	1024,00
31	Seringa carpule dobrável com refluxo articulada. Em aço inoxidável. CATMAT 413354	Unid	10	60,47	604,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	Tiras abrasivas de poliéster para polimento 4 x 170 mm tiras abrasivas de poliéster grão médio e fino 4mmx170mm. CATMAT 423570	Unid	100	15,23	1523,00
33	Sindesmótomo com cabo oitavado. Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Produzido em liga de aço inoxidável. Embalagem com uma unidade. CATMAT 413450	Unid	25	22,73	568,25
34	Sonda exploradora nº 05 em aço inoxidável. CATMAT 425231	Unid	120	12,67	1520,40
35	Cureta mac call 13-14. Em aço inoxidável. Cabo dourado. CATMAT 427812	Unid	25	54,70	1367,50
36	Cureta mc call 17/18. CATMAT 427723	Unid	25	59,13	1478,25
37	Cureta gracey 5-6. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm. CATMAT 427578	Unid	9	69,95	629,55
38	Escavador duplo de dentina longo oitavado nº 17. Em aço inoxidável. CATMAT 426707	Unid	20	18,90	378,00
39	Escavador de dentina nº 18. Em aço inoxidável. CATMAT 426703	Unid	6	22,90	137,40
40	Escavador de dentina nº 19. Em aço inoxidável. CATMAT 426706	Unid	6	16,62	99,72
41	Descolador de Molt nº 9. Em aço inoxidável. CATMAT 413449	Unid	5	58,99	294,95
42	Sugador de saliva descartável, tubo em pvc atóxico transparente com arame fácil moldagem, ponta de silicone, pct com 40 unidades. CATMAT 406292	Pacote	250	10,09	2522,50
43	Micro Brusch aplicador descartável intermediário – embalagem com 100 unidades. CATMAT 410559	Emb	120	21,40	2568,00
44	Porta agulha mayo hegar. Tamanho 12 cm. Em aço inoxidável. CATMAT 471144	Unid	6	35,00	210,00
45	Porta matriz de aço tofflemire. Em aço inoxidável. Adulto. Tamanho 6 cm. CATMAT 426502	Unid	6	42,83	256,98
46	Jogo de alavancas seldin infantil (reta, direita e esquerda). Em aço inoxidável. CATMAT 426060	Unid	4	122,00	488,00
47	Pedra pomes para profilaxia. Pote com 100g. CATMAT 434931	Unid	3	9,00	27,00
48	Tesoura iris reta. Tamanho 11,5 cm. Em aço inoxidável. CATMAT 471573	Unid	9	24,20	217,80
49	Alavanca seldin direita adulto 1R. Tamanho 15 cm. Em aço inoxidável. CATMAT 413384	Unid	4	43,90	175,60
50	Alavanca seldin esquerda adulto 1L. Tamanho 15 cm. Em aço inoxidável CATMAT 413385	Unid	4	38,95	155,80
51	Alavanca seldin reta adulto. Tamanho 15 cm. Em aço inoxidável. CATMAT 413388	Unid	6	45,20	271,20
52	Broca carbide esférica cirúrgica nº 08 fg alta rotação. Tamanho: 19 mm. CATMAT 436293	Unid	100	14,50	1450,00
53	Broca 1013 ponta diamantada, embalagem com 10 unidades. CATMAT 404644	Emb	20	59,50	1190,00
54	Solução fixadora para raio x, unidade com 475ml. CATMAT 405631	Unid	10	26,44	264,40
55	Broca endodontica 23mm broca endo-z: ponta segura, sem risco de acidentes. Lâminas de corte especialmente	Unid	20	33,95	679,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	desenvolvidas para diminuir o tempo opêratório. 23 mm. CATMAT 428030				
56	Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, hidroxietilmetacrilato, glicerol1, dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco que permita saber o remanescente de adesivo no frasco, com tampa com mecanismo de trava, que não se desprende do frasco quando aberto, contendo no mínimo 6g. Rendimento de aproximadamente 280 gotas/ restaurações. CATMAT 432767	Unid	20	136,95	2739,00
57	Anestésico tópico gel, benzocaína 200mg/g (20%), embalagem com 12g. CATMAT 272913	Unid	12	17,02	204,24
58	Cimento de ionômero de vidro restaurador, autopolimerizável (ativação química): embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula. CATMAT 436843	Unid	8	128,00	1024,00
59	Hidróxido de cálcio com ph altamente alcalino (12,4). Alto grau de pureza, biocompatível. Composição: hidróxido de cálcio p.a. (99 a 100,5%). CATMAT 404562	Unid	10	8,07	80,70
60	Cimento forrador de hidróxido de cálcio: kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura. CATMAT 404563	Kit	6	36,97	221,82
61	Cimento obturador provisório: material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante à do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas); não contém eugenol. Pote 20g. CATMAT 404546	Unid	20	10,40	208,00
62	Disco de lixa para acabamento e polimento: embalagem com 60 unidades sortidas + mandril. CATMAT 439767	Emb	10	211,53	2115,30
63	Material restaurador intermediário, a base de óxido de zinco e eugenol, embalagem com pó (38g) e líquido (15ml). CATMAT 422120	Unid	12	28,00	336,00
64	Ponta diamantada haste curta 1016, ar, autoclavável, em blister esterilizada. CATMAT 402949	Unid	20	5,25	105,00
65	Gel dessensibilizante 2% de baixa viscosidade gel dessensibilizante 2% de baixa viscosidade. Indicado para o tratamento de sensibilidade dental que pode ser causado por recessões gengivais ou tratamento periodontal. Composição: nitrato de potássio a 5%; fluoreto de sódio a 0,2%. Embalagem com 1 seringa de 2,5g e uma ponteira. CATMAT 431743	Emb	10	20,34	203,40
66	Spray com resfriamento de -50°C com solução para teste de vitalidade pulpar, embalagem contendo 200ml. CATMAT 453232	Unid	10	50,90	509,00



67	Verniz fluoretado, unidade com 15 ml. CATMAT 428166	Unid	10	24,80	248,00
68	Verniz forrador de cavidades, com 15 ml. CATMAT 429586	Unid	10	21,00	210,00
69	Resina a 3,5 fotopolimerizável, 04 gr com zircônia, micro híbrida com nanopartículas. CATMAT 404479	Unid	20	78,89	1577,80
70	Resina composta micro híbrida fotopolimerizável radiopaca a base de microglass ii cor A1 seringa c 4g. CATMAT 390506	Unid	15	36,98	554,70
71	Resina composta micro híbrida fotopolimerizável radiopaca a base de microglass ii cor A2 seringa c 4g. CATMAT 390506	Unid	20	35,94	718,80
72	Cuba de Inox para assepsia 150 ml 8x4. CATMAT 439208	Unid	25	19,81	495,25

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.014,48 (cinquenta e três mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições de materiais odontológicos demonstram sua relevância no sentido que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis para a qualificação e melhor estruturação das unidades e manutenção das atividades assistenciais a saúde bucal executada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os produtos adquiridos compõem um meio para a prevenção e recuperação da saúde, além de atender a população do município de São Vicente do Sul.

2.3. O Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadra-se a demanda deste Órgão, sendo a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição de materiais se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

I. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. A demanda de materiais indicados acima, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

III. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i. Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI,



o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:



$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC + PELP} \\ & \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pelo órgão competente, nos moldes e para os equipamentos/produtos exigidos pela legislação pertinente;
- III. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- IV. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
 - i. Não será aceito Protocolo de Primeiro Registro do produto;
 - ii. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.
- V. A proposta deverá acompanhar ficha técnica do produto, que possibilite aferir todas as características solicitadas nos descritivos dos produtos.
 - i. Não serão aceitos documentos redigidos pela própria licitante e/ou editados que não possam ter sua veracidade certificada através dos canais oficiais dos fabricantes (site, catálogos impressos, bulas, manuais, etc.);
 - ii. Havendo informações divergentes entre os documentos apresentados pela empresa licitante e os disponibilizados pela empresa fabricante, serão consideradas as características apuradas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.4. Do prazo, local, condições de entrega e da garantia:

- I. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos neste termo, contendo em sua embalagem a marca proposta.
- II. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro 815, bairro Centro - Posto Central de Saúde, situado na cidade de São Vicente do Sul/RS, CEP 97420-000.
- III. A entrega do objeto demandado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.
 - i. A entrega provisória dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a intimação para a entrega, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da contratada, caso haja necessidade.
 - ii. O recebimento provisório do equipamento/material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações contratada, marca aprovada e quantitativo solicitado.
 - iii. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela contratada na proposta de preços, tendo esta, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).
 - iv. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.



v. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

IV. Não serão aceitos equipamentos/materiais com descrição diferente daquela constante neste termo e/ou proposta vencedora.

V. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

VI. A contratada obrigará-se a entregar os equipamentos/materiais contratados, e substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento/material avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

VII. Não serão aceitos produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

VIII. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

IX. Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima conforme prazo indicado na descrição/especificação do mesmo (item 1.2 deste termo), a partir da data de emissão da nota fiscal.

X. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

XI. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

XII. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal de Finanças - após conferência dos materiais entregues.

XIII. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

XIV. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com sua especificação contratada.

XV. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias



de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i.** Advertência;
- ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

XI. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

São Vicente do Sul, 05 de setembro de 2024

**Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde**